



DIÁRIO OFICIAL DE 27/8/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 241, de 24 de agosto de 1 959.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sôbre criação de Delega
cias de Polícia e cargos de De
legado; Escrivão de Polícia e
Carcereiro .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam criadas Delegacias de Poli
cia nos municípios de Jaciara, Nova Andradina, Caarapó, Lutum e
Inocência .

Artigo 2º - Ficam criados cinco (5) cargos de
Delegado de Polícia , padrão I, e cinco de Escrivão de Polícia,
Padrão I, que serão lotados nas Delegacias ora criadas.

Artigo 3º - Para servirem nas Cadeias Públicas
das cidades a que se refere o artigo 1º , são criados cinco (5)
cargos de Carcereiro, padrão F.

Artigo 4º - A despesa decorrente da execução
da presente lei, correrá pela verba própria do vigente orçamen
to, suplementada se necessário .

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Goiabá, 24 de agosto
de 1.959, 133ª da Independência e 71ª da República .

J. P. de Almeida
Frederico de Aguiar
Registrada à fls. 820 - f.
do livro competente
em 17/9/59